

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**PROJETO BÁSICO**

**1.1- OBJETO** - Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de serviços nas instalações físicas desta Casa Legislativa.

**1.1. PLANILHAS ( em anexo)**

**2 - JUSTIFICATIVA**

Estudos científicos comprovam que somente com a melhoria das condições de trabalho é possível conseguir resultados positivos, propiciando ganhos de qualidade, tanto no atendimento à população, quanto no desempenho das atividades funcionais, seja em qual for a área de atuação. Tanto o servidor público, quanto da iniciativa privada, ao desenvolver suas atividades em ambientes adequados, com conforto e segurança, sente-se mais valorizado, aumentando, assim, a sua auto-estima, tornando-o mais motivado para desempenhar suas funções, fator de extrema importância em atividades que tem linha direta com o público. Logo o projeto contempla a reforma e adaptação das instalações físicas.

A reforma buscará a melhoria da eficiência das atividades nesta Casa. Para tanto é necessário reformar, recuperar telhado à vista de muitas goteiras, instalação elétrica, entre outras que a tornem minimamente agradável aos olhos e ao acolhimento de todos que por aqui transitam.

Em se tratando da execução de obra de engenharia, do tipo reforma, com prédio vivo (ocupado), a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, quanto a imputação de responsabilidades.

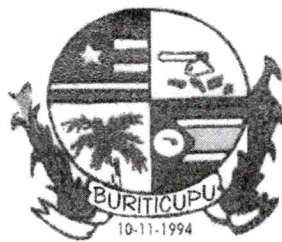
Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre vários servidores, o que nesse momento poderia inviabilizar a obra.

Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública -Economicidade e Eficiência.

O projeto vislumbra uma contratação na modalidade Dispensa de licitação, em decorrência do valor orçado.

Frise-se que a citada modalidade é a forma de melhor utilizar os recursos disponíveis, visto que as câmaras municipais só dispõem mesmo, dos Repasses Legislativos. Desta forma justificamos nosso pleito.

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1- O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da medição, devidamente atestada pelo setor competente e ainda da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório**

3.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

3.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3.5 - Na existência de erros, a Câmara Municipal devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.6 - No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

3.7 - A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

3.8 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

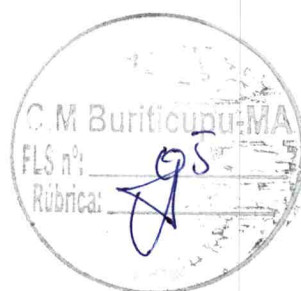
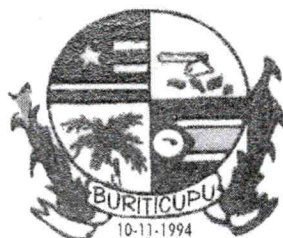
**4- ESTIMATIVA DE GUSTO GLOBAL (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

4.1. - Valor global é de R\$ 32.565,00 ( trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

**5- RECURSOS:**

5.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão

X



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

por conta de recursos do município e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos**

**Natureza da Despesa: 448061 - Obras e Instalações**

**6 - Modalidade da Licitação:**

6.1 - Dispensa de licitação nº 12/2021, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**7- PRAZO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - 15 ( quinze ) dias contados da expedição da Ordem de Serviços

**8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

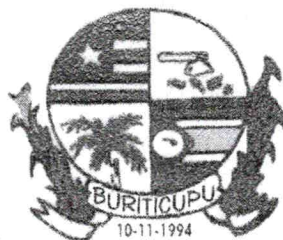
8.1 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

8.2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

8.3 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.

8.4 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).  
h) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

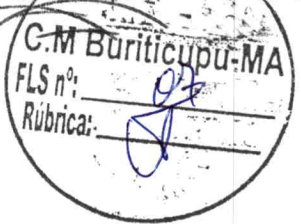
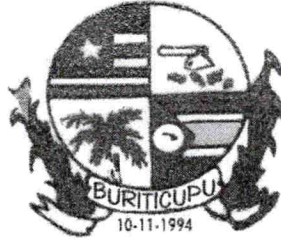
- 9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.  
9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;  
9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;  
9.4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;  
9.5. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;  
9.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**10 - EXECUÇÃO**

10.1 - Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

- ♦ deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- ♦ deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo das vias para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- ♦ caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder ao cadastro de acordo com a legislação vigente;
- ♦ as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades.

**José Alves Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICU – MA.**

### **OBJETO:**

As presentes especificações técnicas destinam-se a orientar e padronizar todas as etapas construtivas bem como complementar as normas técnicas da A B N T e ainda dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem no decorrer da execução das obras de **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICU – MA.**

### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 – Placa indicativa da obra**

Será confeccionada e colocada na obra a Placa indicativa da obra em local bem visível, durante todo o tempo em que houver atividade técnica. As placas de identificação do exercício profissional deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o (s) seu (s) registro (s) ou visto (s) no CREA;

II - título, número da carteira e/ou do (s) "visto (s)" do (s) profissional (si) no CREA;

III - nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número de registro ou "visto" no CREA;

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão CONTRATANTE. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 2,0m x 2,0m (altura x base), de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Bom Jardim.

### **2.0 - COBERTURA**

#### **2.1 Retelhamento**

Deverá ser executado com madeira de lei (cumaru, maçaranduba ou jatobá), isenta de brancos, nós, rachaduras, brocas e falhas

A cobertura será apoiada nas extremidades sobre peças 3" x 3" (frechais) posicionados sobre as paredes e sobre uma peça de cumeeira com dimensões 10cm x 20cm. O beiral terá 58cm de largura.

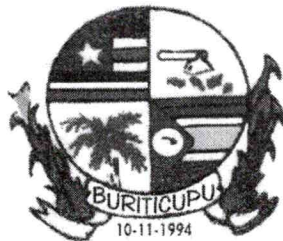
Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7 m, para telha cerâmica, inclusive içamento.

As peças da cobertura seguirão as dimensões e afastamentos abaixo:

- Frechal: peça 3" x 3" ao longo das paredes de contorno da edificação;
- Cumeeira: peça 3 x 5" apoiada sobre a parede;
- Terças: peças 3" x 5" uma linha disposta para cada lado da casa;
- Caibros: peças 2" x 3" a cada 50cm apoiados sobre as terças, cumeeiras e frechais;
- Ripas: dimensões 1/2" x 2", posicionadas transversalmente aos caibros de forma que tenhamos 3 ripas por telha.

A cobertura será executada empregando telhas cerâmicas do tipo capa e canal, montadas por telhadista sobre a estrutura de madeira descrita acima, na quantidade aproximada de 33 unidades por

*Blumenfeld*



C.M Buriticupu-MA

FLS nº: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

metro quadrado de cobertura.

Durante a execução será observado o trespasse longitudinal e transversal de forma a evitar surgimento de goteiras.

## **2.2 Forro PVC**

O forro deve ser instalado da seguinte maneira:

Defina a altura do seu forro e demarque na parede o local que ele ficará;

Aplique uma boa camada de silicone na base do forro e fixe na parede, deixe acima do nível demarcado;

Instale os tubos de ferro acima do roda-forro com um cabo de aço para amarrá-los, faça a instalação no sentido oposto à aplicação das lâminas de PVC, e coloque os pinos de fixação a cada 90 cm de distância;

Acima do acabamento, monte as placas, siga a seqüência, usando os parafusos para fixar as lâminas de PVC no tubos de ferro;

Ao chegar na última peça, encaixe primeiro uma ponta e empurre até o final, a outra ponta deve ser presa com a ajuda de uma espátula. Para dar acabamento, coloque as cantoneiras no rodaforno.

Com esses passos você conseguirá fazer toda a sua base, estrutura e instalação do forro de PVC.

## **3.0 – REVESTIMENTO**

Nas paredes externas e internas o revestimento será com reboco de cimento e areia média, tomando-se a precaução de formar uma superfície uniforme, sem falhas ou locais com excesso de argamassa, obedecendo as seguintes recomendações:

### **3.1 – Demolição do reboco**

A demolição do reboco deve ser feita com os equipamentos adequados e apenas nos locais infiltrados para reestabelecimento da estrutura.

### **3.2 - Reboco**

O reboco somente poderá ser iniciado após a completa pega do chapisco. O revestimento será executado com argamassa de cimento e arenoso no traço 1:4, atingindo espessura final de 2,0cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balizas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

## **4.0 - PINTURA**

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

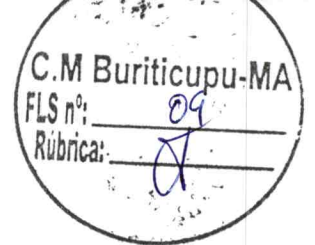
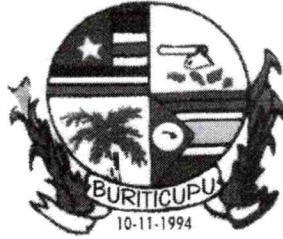
Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

*ABU...  
CB*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.;

Separação com tapumes de madeira, chapa metálica ou de fibra de madeira comprimida, etc.;

Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

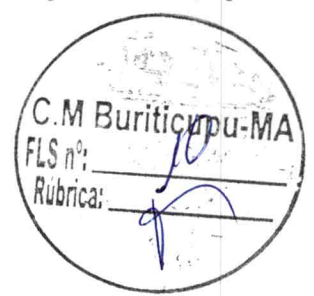
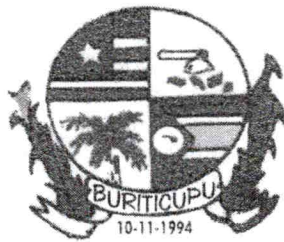
As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

#### **5.0 - LIMPEZA**

A construção será entregue inteiramente limpa interna e externamente. Todas as alvenarias, pavimentações, esquadrias, vidros, peças sanitárias, ferragens, etc deverão ser cuidadosamente limpas com material apropriado a cada caso. Deverão ser removidos todos os entulhos, que serão levados para fora da área da obra.

*Assinatura*  
*BBU...*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BURITICUPU - MA  
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO REFERENTE A CÂMARA MUNICIPAL DOS  
VEREADORES DE BURITICUPU - MA

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI REFERENCIAL E REGIONAL 03/21  
LOCAL: BURITICUPU/MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 32.565,90  
BDI: 25,00%  
ENCARGOS SOCIAIS: 71,83%

**PLANILHA**  
**ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND | REFERÊNCIA - |        | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |                  |
|----------|---|-----|--------------|--------|----------------|-------------|------------------|
|          |   |     | SINAPI/ORSE  | QUANT. |                | R\$         | R\$              |
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |              |        |                | <b>R\$</b>  | <b>1.997,94</b>  |
| 1.1      | Placa indicativa da obra  | m²  | 51           | 6,00   | R\$ 332,99     | R\$         | 1.997,94         |
| <b>2</b> | <b>COBERTURA</b>  |     |              |        |                | <b>R\$</b>  | <b>10.920,12</b> |
| 2.1      | Retelamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar. | m²  | 12625        | 540,00 | R\$ 8,87       | R\$         | 4.789,80         |
| 2.2      | Fôrro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.      | m²  | 96486        | 82,00  | R\$ 74,76      | R\$         | 6.130,32         |
| <b>3</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>  |     |              |        |                | <b>R\$</b>  | <b>1.538,10</b>  |
| 3.1      | Reboco aplicado em alvenaria, argamassa traço 1:4, esp. 20 mm                       | m²  | 87536        | 49,60  | R\$ 23,39      | R\$         | 1.160,14         |
| 3.2      | Demolição de Reboco   | m²  | 97634        | 49,60  | R\$ 7,62       | R\$         | 377,95           |
| <b>4</b> | <b>PINTURA</b>  |     |              |        |                | <b>R\$</b>  | <b>11.596,57</b> |
| 4.2      | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos                        | m²  | 88497        | 505,23 | R\$ 9,50       | R\$         | 4.799,69         |
| 4.3      | Aplicação manual de pintura de tinta latex pva em paredes com duas demãos           | m²  | 88467        | 555,38 | R\$ 9,84       | R\$         | 5.464,94         |
| 4.4      | Pintura do nome do prédio   | m²  | CP-01        | 2,00   | R\$ 215,74     | R\$         | 431,47           |
| 4.5      | Pintura da logotipo da câmara   | m²  | CP-01        | 2,00   | R\$ 215,74     | R\$         | 431,47           |
| 4.6      | Pintura esmalte fosco em madeira, duas demão  | m²  | 84659        | 37,58  | R\$ 12,48      | R\$         | 469,00           |

|                     |     |           |
|---------------------|-----|-----------|
| VALOR TOTAL         | R\$ | 26.052,72 |
| BDI - 25%           | R\$ | 6.513,18  |
| VALOR TOTAL COM BDI | R\$ | 32.565,90 |

*Handwritten signature and date: 10/03/21*